

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA INTERNA Nº 10.322, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015, NOMEIA os servidores: Marcia Maria Silva (Presidente), Danilo Cesar Antonio dos Santos e Patricia Mara Costa dos S. Almeida (membros), para comporem a comissão de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor Thiago Luperni de Souza Dias, agente de trânsito, matrícula 846012, lotado no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para apurar suposta inobservância das normas legais e regulamentares, quanto ao exercício de suas atribuições, conforme relatado no Processo Interno nº 26656/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Pindamonhangaba, 15 de janeiro de 2018.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
João Henrique Ferrari Gontijo
Respondendo pela Secretaria de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 15 de janeiro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 4.967, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR a Sra. Thais Batista do Carmo, Diretora de Gestão Institucional, para substituir o Secretário de Gestão e Articulação Política, Sr. Ricardo Alberto Pereira Piorino, durante os períodos em que o mesmo encontrar-se em férias, de 02 a 11 de janeiro, de 22 de janeiro a 05 de fevereiro e de 19 a 23 de fevereiro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.
Pindamonhangaba, 22 de janeiro de 2018.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Henrique Ferrari Gontijo
Respondendo pela Secretaria de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 22 de janeiro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 4.963, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, Resolve DESIGNAR o Sr. José Antonio Ferreira Filho, Diretor Distrital de Obras e Serviços, para substituir o Subprefeito de Moreira César, Sr. Nilson Luis de Paula dos Santos, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 12 de janeiro de 2018.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 12 de janeiro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 4.959, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, Resolve DESIGNAR a Sra. Rosilene de Cássia Cardoso, bibliotecária, para substituir a Gerente de Divisão, Sra. Carmen Lúcia Zaitume Pamplin Rodrigues, durante o período em que o mesmo encontrar-se em férias, de 02 a 21 de janeiro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.
Pindamonhangaba, 12 de janeiro de 2018.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Fabício Augusto Pereira
Secretário de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 12 de janeiro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.091, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a celebração de convênio para a cessão ou permuta de servidores entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a celebrar Convênio para a cessão ou permuta de servidores públicos municipais, inclusive estagiários, para prestarem serviços nos respectivos órgãos, observados os critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade e reciprocidade.
§ 1º A cessão ou permuta será sempre precedida de requerimento do Poder Cessionário, com exposição de motivos, onde devem ficar demonstrados, no que couber, os critérios elencados no caput.
§ 2º A cessão ou permuta deverá ter a expressa concordância do servidor e terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovada, por iguais e sucessivos períodos, se mantida a necessidade, se assim concordarem as partes, mediante termo aditivo.
§ 3º A cessão não está condicionada à disponibilização de outro servidor por parte do Poder Cessionário.
Art. 2º O servidor cedido ou permutado deverá ocupar cargo ou função idêntica ou compatível à exercida no órgão de origem.
Parágrafo único. Fica vedada a cessão de servidor em estágio probatório.
Art. 3º A cessão ou permuta se dará sem ônus ao Poder Cessionário, cabendo ao Poder cedente adimplir as obrigações legais de direito do servidor cedido.
Parágrafo único. Deverá o Poder Cessionário remeter mensalmente ao Poder cedente os documentos inerentes ao controle de presença do servidor.
Art. 4º O período da cessão ou permuta referido nesta Lei será computado como tempo de efetivo exercício, inclusive para fins previdenciários.
Art. 5º Compete ao Poder Cessionário a fiscalização dos serviços desenvolvidos pelo servidor cedido ou permutado, devendo informar prontamente qualquer ocorrência ao Poder cedente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 1º de fevereiro de 2018.

Isael Domingues
Prefeito Municipal
João Henrique Ferrari Gontijo
Respondendo pela Secretaria de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de fevereiro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 10/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.493, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.093, de 1º de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, referente ao convênio nº 645/2017 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, para reforço da estrutura metálica e fechamento lateral da Feira Livre Municipal. A classificação orçamentária será:
13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
13.20 Departamento de Infraestrutura
1024 Feira Livre Mercado Municipal
15.451.0017.2 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 350.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de fevereiro de 2018.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal **João Carlos Muniz**
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de fevereiro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.488, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Constitui Equipe Técnica de Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 3.203, de 16 de abril de 1996 e 3.241, de 21 de julho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º. A equipe técnica de Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, fica assim constituída:

I - EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA

a) Adriano José de Brum – Biólogo;
b) Briner Castielli Azevedo – Médico Infectologista;
c) Cintia Kuwahara Ynoue Nishizawa – Fiscal Sanitário;
d) Débora Jaguaribe Soares – Médica Veterinária;
e) Elizabeth Basi Puela da Nobrega – Médica;
f) Fabiana Maria Cintra de Souza – Fiscal Sanitário;
g) Gonçalo Correa Leite – Fiscal Sanitário;
h) João Gonçalves de Oliveira – Fiscal Sanitário;
i) Lurdes Homem de Mello – Chefe de Serviço Técnico;
j) Magda Maurícia Bettoni Moreira Pires – Fiscal Sanitário;
k) Márcia Maria Cabral Wakasugi – Fiscal Sanitário;
l) Marcos Aurélio Vitali Cabral – Médico Veterinário;
m) Margareth Maçãe Yada Langui – Farmacêutica;
n) Mara Danielli Marcelão – Fiscal Sanitário;
o) Melissa de Almeida Pacca Rosário – Fiscal Sanitário;
p) Patricia Francisca da Silva – Supervisor Área Controle Vetores;
q) Paulo Rogério Paulsen Paludetti – Engenheiro Civil;
r) Rafael Lamana – Diretor do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde;
s) Ricardo da Costa Manso – Coordenador de Programa de Saúde;
t) Robert William Varginha Diniz – Supervisor Área Controle Vetores;
u) Tatiane Aparecida Bahia – Fiscal Sanitário;
v) Vânia Silva – Fiscal Sanitário;
w) Vanor Reis Ferreira da Silva – Supervisor Área Controle Vetores

II - EQUIPE TÉCNICA DE ANÁLISE DE OBRAS E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

a) Paulo Rogério Pausen Paludetti – Engenheiro Civil;
b) Rafael Lamana – Diretor do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde;

III - EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAUDE DO TRABALHADOR:

a) Aretusa Monteiro da Silva – Fonoaudióloga;
b) Celso Araújo de Sousa – Médico;
c) Enilda Maria Costa – Assistente Social;
d) Márcia Regina da Silva – Psicóloga;
e) Rafael Lamana – Diretor do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde;
f) Samantha Camargo de Faria – Técnica de Segurança do Trabalho

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, constituem também autoridades sanitárias componentes:

a) O Diretor do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde e seu substituto legal;
b) O Secretário de Saúde e Assistência Social e seu substituto legal;
c) O Prefeito Municipal e seu substituto legal.

Art. 3º A Equipe Técnica de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, terá validade semestral, conforme prevê o §3º do art. 96 da Lei Federal 10.083/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.
Pindamonhangaba, 12 de janeiro de 2018.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 12 de janeiro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/Memo 01/18-DPR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.492, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.092, de 1º de fevereiro de 2018,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, referente ao convênio nº 490/2017 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, para construção de calçadas no Bairro Araretama. A classificação orçamentária será:
13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

13.20 Departamento de Infraestrutura

1016 Mobilidade Urbana

15.451.0016.2 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 160.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de fevereiro de 2018.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal **João Carlos Muniz**
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de fevereiro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.494, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.094, de 1º de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.706.000,00 (dois milhões, setecentos e seis mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos Termos de Compromisso PAC2 07748/2013 e PAC2 09084/2014 para construção de 01 creche no Residencial Arco Iris e 01 creche Residencial Parque das Palmeiras. A classificação orçamentária será:
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.40 Departamento Pedagógico
1009 Ampliação de Vagas para Crianças de 0 a 03 anos
12.365.0011.5 4.4.90.51 – Obras e Instalações (305) R\$ 2.706.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de fevereiro de 2018.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal **João Carlos Muniz**
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de fevereiro de 2018.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

**MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA**

DECRETO Nº 5476, de 4 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5990, de 15 de dezembro de 2016, artigo 4º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
011020 - 04.122.0005.2004 - Manut.da Administração de Órgãos Afins		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	280	25.000,00
011113 - 10.302.0020.2025 - Manut.da Assistência Médica Ambulatorial		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	340	44.000,00
011113 - 10.302.0020.2025 - Manut.da Assistência Médica Ambulatorial		
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	585	30.000,00
011151 - 08.244.0019.2002 - Promoção Social		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	798	2.000,00
011240 - 13.392.0014.2020 - Promoção Cultural e Artística		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	442	2.000,00
TOTAL DE CREDITOS		103.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
011020 - 04.122.0005.2004 - Manut.da Administração de Órgãos Afins		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	282	25.000,00
011113 - 10.302.0020.2025 - Manut.da Assistência Médica Ambulatorial		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	602	74.000,00
011151 - 08.244.0019.2002 - Promoção Social		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	802	2.000,00
011240 - 13.392.0014.2020 - Promoção Cultural e Artística		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	444	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES		103.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 4 de dezembro de 2017.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal **João Carlos Muniz**
Secretário da Fazenda e Orçamento

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 4 de dezembro de 2017.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

**MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA**

DECRETO Nº 5477, de 4 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do artigo 11, da Lei Municipal nº. 5.939, de 01 de Julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados os recursos orçamentários no valor de R\$ 846.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Seis Mil Reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, classificados na seguinte dotação:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
010210 - 04.122.0005.2003 - Manutenção do Gabinete e Dependências		
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	2.000,00
010410 - 04.122.0005.2005 - Precatórios Judiciais		
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	50	9.000,00
010610 - 04.121.0006.2004 - Manut.da Administração de Órgãos Afins		
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110	2.000,00
010830 - 04.122.0007.2008 - Manut. da Adm. de Obras e Serviços		
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	743	5.000,00
010830 - 04.122.0007.2008 - Manut. da Adm. de Obras e Serviços		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	744	248.000,00
010830 - 26.782.0007.2033 - Manutenção / Transporte / Oficina		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	197	100.000,00
010840 - 26.782.0022.2031 - Operação e Manutenção do Trânsito		
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	201	1.000,00
010920 - 04.123.0005.2004 - Manut. da Administração de Órgãos Afins		
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	243	2.000,00
010920 - 04.123.0005.2004 - Manut. da Administração de Órgãos Afins		
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	245	5.000,00
010920 - 04.123.0005.2004 - Manut. da Administração de Órgãos Afins		
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	247	141.000,00
010920 - 04.123.0005.2030 - Obrigações Tribut./Contrib		
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250	200.000,00
010940 - 04.129.0005.2004 - Manut. da Administração de Órgãos Afins		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	267	22.000,00
011010 - 04.122.0005.1025 - Equipamentos em Geral		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272	2.000,00
011030 - 04.128.0005.2004 - Manut. da Administração de Órgãos Afins		
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atual do RPPS	611	60.000,00
011050 - 04.126.0027.2004 - Manut. da Administração de Órgãos Afins		
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	306	2.000,00
011113 - 10.302.0020.2025 - Manut.da Assistência Médica Ambulatorial		
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	338	19.000,00
011233 - 12.365.0010.2016 - Operação/Manutenção - Creche Municipal		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	428	9.000,00
011240 - 13.392.0014.2020 - Promoção Cultural e Artística		
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	441	1.000,00
011240 - 13.392.0014.2020 - Promoção Cultural e Artística		
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	443	1.000,00
011310 - 27.812.0017.2021 - Oper e Manut. E Física, Desporto e Lazer		
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	460	1.000,00
011310 - 27.812.0017.2021 - Oper e Manut. E Física, Desporto e Lazer		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	462	12.000,00
011510 - 16.482.0015.2004 - Manut. da Administração de Órgãos Afins		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	548	2.000,00
TOTAL DE CREDITOS		846.000,00

Art. 2º - Os recursos remanejados pelo artigo anterior correrão por conta de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
010610 - 04.121.0006.1019 - Desapropriação		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	106	48.000,00
010830 - 15.452.0026.2034 - Fornecimento de Energia Elétrica		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	195	50.000,00
010920 - 0		

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 5484, de 28 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6022, de 17 de maio de 2017, artigo 3º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 4.609.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Nove Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
010210 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1	2.000,00
010310 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	22	13.000,00
010320 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25	2.000,00
010430 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	58	125.000,00
010430 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59	37.000,00
010510 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	67	49.000,00
010510 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	69	1.000,00
010520 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	75	6.000,00
010540 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	708	2.000,00
010540 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	114	1.000,00
010640 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	132	1.000,00
010720 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	149	4.000,00
010810 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	178	65.000,00
010810 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179	20.000,00
010810 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	180	5.000,00
010830 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	188	237.000,00
010830 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189	79.000,00
010830 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	190	153.000,00
010840 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	198	7.000,00
010840 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	199	60.000,00
010840 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	200	69.000,00
011112 - 10.301.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	320	3.000,00
011114 - 10.303.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	350	42.000,00
011114 - 10.303.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	352	14.000,00
011114 - 10.303.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	354	7.000,00
011120 - 10.301.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	369	162.000,00
011120 - 10.301.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	370	43.000,00
011120 - 10.301.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	371	80.000,00
011210 - 12.361.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	378	72.000,00
011210 - 12.361.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	379	16.000,00
011210 - 12.361.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	380	1.000,00
011221 - 12.361.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	845	15.000,00
011221 - 12.361.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	846	4.000,00
011230 - 12.361.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	396	199.000,00
011230 - 12.361.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	397	56.000,00
011230 - 12.361.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	615	14.000,00
011231 - 12.361.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	398	91.000,00
011231 - 12.361.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	399	767.000,00
011231 - 12.361.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	400	4.000,00
011232 - 12.365.0004.2048 - Manutenção da Folha de Pagamento - Fundeb - Magistério		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	417	869.000,00
011232 - 12.365.0004.2048 - Manutenção da Folha de Pagamento - Fundeb - Magistério		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	420	43.000,00
011233 - 12.365.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	422	15.000,00
011233 - 12.365.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	424	28.000,00
011234 - 12.365.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	429	38.000,00
011234 - 12.365.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	430	116.000,00
011234 - 12.365.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	431	5.000,00
011240 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	435	85.000,00
011240 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	436	25.000,00
011320 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	463	5.000,00
011320 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	464	7.000,00
011320 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	465	38.000,00
011330 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	478	8.000,00
011530 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	552	15.000,00
011530 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	553	14.000,00
011530 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	554	3.000,00
011540 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	856	69.000,00
011540 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	858	2.000,00
011550 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	896	6.000,00
011720 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	876	98.000,00
011720 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	877	41.000,00
011720 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	878	5.000,00
011730 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	880	283.000,00
011730 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	881	140.000,00
011730 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	882	123.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		4.609.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior.

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
010210 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	9.000,00
010230 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15	3.000,00
010240 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	693	12.000,00
010240 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	694	16.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PINDAMONHANGABA
FORO DE PINDAMONHANGABA
3ª VARA CÍVEL
Alicies Ramos Nogueira, 780., Real Ville - CEP 12421-010, Fone: (12) 3643-2784, Pindamonhangaba-SP - E-mail: pinda3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1004926-74.2016.8.26.0445
Classe - Assunto: Interdição - Tutela e Curatela
Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Interditando (Passivo): **Thais Vieira Ferreira**

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE THAIS VIEIRA FERREIRA, REQUERIDO POR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº1004926-74.2016.8.26.0445.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Hélio Aparecido Ferreira de Sena, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 02/08/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO de THAIS VIEIRA FERREIRA, CPF 362.123.998-75, declarando-a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do inciso III do art. 4º do Código Civil, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA ALENCAR, que a assistirá em todos os atos e negócios jurídicos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 07 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1004926-74.2016.8.26.0445 e o código 3250C7A

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

010250 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	696	6.000,00
010250 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	697	5.000,00
010310 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23	11.000,00
010320 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26	14.000,00
010320 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	27	1.000,00
010420 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	55	24.000,00
010420 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56	7.000,00
010440 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	61	10.000,00
010440 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62	9.000,00
010510 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68	1.000,00
010530 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	699	13.000,00
010530 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700	13.000,00
010540 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	709	19.000,00
010620 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	115	4.000,00
010620 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116	9.000,00
010620 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	117	11.000,00
010640 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131	8.000,00
010710 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	139	2.000,00
010710 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140	37.000,00
010710 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	141	13.000,00
010720 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148	64.000,00
010731 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	739	9.000,00
010731 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	740	72.000,00
010731 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	741	19.000,00
010810 - 04.122.0004.2019 - Manutenção da Folha de Pagamento		